



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 21/09/2021

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs Auditores:

MÁRCIO GREYK JOSÉ DE PAULA RAPOSO---Presidente
TATIANE DE PAULA SANTOS---Auditora
CRISTIAN MENDES DA SILVA---Auditor
ANNE CLICIA ALVES DA SILVA GUILHERME---Auditora
BRUNA PEREIRA DA COSTA---Auditora Suplente
KETLEN ROQUE DOS ANJOS---Procuradora
MANOEL MATOS RODRIGUES---Defensor Dativo

1. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N° 111/2021.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTEBOL SUB-17 2021.

JOGO: SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE X SANTOS FUTEBOL CLUBE.

DATA DO JOGO: 03/09/2021.

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: DR. CRISTIAN MENDES DA SILVA.

DENUNCIADO (S):

1. SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE, EPD participante da competição, incurso no artigo 214 do CBJD.

Resultado:

- Por unanimidade dos votos, **CONDENAR A EPD SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE, EPD participante da competição**, a pena em **MULTA** de R\$500,00 (quinhentos) reais. Mais a **PERDA** de 09

WWW.TJDAM.COM.BR - @TJD.AM

Rua Rio Purus nº29, Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa
Sra das Graças. Cep: 69053-050 – Tel: 92 31994242



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

(nove) pontos, com fulcro no artigo 214 do CBJD.

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

Funcionou como defensor dativo da EPD São Raimundo Esporte Clube, o **Dr. Manoel Matos Rodrigues**, OAB-AM: 8.791.

2. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N°112/2021.

COMPETIÇÃO: TAÇA LAÉRCIO MIRANDA-2021.

JOGO: RAIZ HANDEBOL CLUBE X A.D. ADELAIDE TAVARES.

DATA DO JOGO: 15/08/2021

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITORA RELATORA: DRA. TATIANE DE PAULA SANTOS.

DENUNCIADO (S):

1.ROMÁRIO BRASIL NASCIMENTO, atleta da EPD A.D. ADELAIDE TAVARES, incurso no artigo 220-A, inciso II do CBJD.

Resultado:

- Por unanimidade dos votos, **CONDENAR** o **SR. ROMÁRIO BRASIL NASCIMENTO**, atleta da EPD A.D. ADELAIDE TAVARES, a pena de **ADVERTÊNCIA**, com fulcro no artigo 220, II, §1º, c/c com o artigo 170, §2º do CBJD.

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

Funcionou como defensor dativo do Sr. Romário Brasil Nascimento, o **Dr. Hudson Luiz França Mancilha**, OAB-AM:4.997.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

3. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO Nº113/2021.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTEBOL SUB-17 2021

JOGO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAMAZONAS X ARSENAL F.C.

DATA DO JOGO: 27/08/2021

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITORA RELATORA: DRA. ANNE CLICIA ALVES DA SILVA GUILHERME.

DENUNCIADO (S):

1. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAMAZONAS, EPD participante da competição, incurso no artigo 214 do CBJD.

Resultado:

- Por maioria dos votos, **CONDENAR A EPD ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAMAZONAS, atleta da EPD participante da competição, a pena de PERDA de 03 (três) pontos. Mais a MULTA de R\$400,00 (quatrocentos) reais, com fulcro no artigo 214 do CBJD.**

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

Funcionou como defensor dativo da EPD Associação Esportiva Paramazonas, o **Dr. Manoel Matos Rodrigues, OAB-AM: 8.791.**

E pluribus unum

4. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO Nº114/2021.

COMPETIÇÃO: TAÇA LAÉRCIO MIRANDA 2021

JOGO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO AMAZONAS/CPS X ZEZÃO HANDEBOL C.

DATA DO JOGO: 15/08/2021.

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITORA RELATORA: DRA. BRUNA PEREIRA DA COSTA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

DENUNCIADO (S) :

1. **KAIO RAPHAEL S. ALBUQUERQUE**, atleta EPD Zezão Handebol Clube, incurso no artigo 220-A, inciso II do CBJD.

Resultado:

- Por unanimidade dos votos, **CONDENAR O SR. KAIO RAPHAEL S. ALBUQUERQUE, atleta da Zezão Handebol Clube**, a pena de **ADVERTÊNCIA**, com fulcro no artigo 220-A, inciso II, §1º, c/c com o artigo 170, §2º do CBJD.

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

Funcionou como defensor dativo do Sr. Kaio Raphael S. Albuquerque, o **Dr. Hudson Luiz França Mancilha, OAB-AM:4.997.**

5. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N°115/2021.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO COPA DOS RIOS DE SELEÇÕES SUB 23-2021

JOGO: LIGA DE CAREIRO CASTANHO X LIGA DE MANAQUIRI.

DATA DO JOGO: 21/08/2021

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: DR. CRISTIAN MENDES DA SILVA.

DENUNCIADO (S) :

1. **LIGA DE MANAQUIRI**, EPD participante da competição, incurso no artigo 214 do CBJD.

Resultado:

- Por unanimidade dos votos, **CONDENAR a EPD LIGA DE MANAQUIRI, EPD participante da competição**, a **PERDA** de 12 (doze) pontos no campeonato. Mais a **MULTA** de R\$300,00 (trezentos) reais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

com fulcro no artigo 214 do CBJD c/c artigo 24 do Regulamento Especifico da Copa dos Rios. Tornando a pena definitiva em **MULTA** de R\$150,00 (cento e cinquenta) reais, conforme o artigo 182 do CBJD.

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

Funcionou como defensor dativo da EPD Liga de Manaquiri, o **Dr. Manoel Matos Rodrigues**, OAB-AM: 8.791.

6. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO Nº 116/2021.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO COPA DOS RIOS DE SELEÇÕES SUB 23-2021

JOGO: LIGA JURUÁ X LIGA DE MARAÃ.

DATA DO JOGO: 11/09/2021

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITORA RELATORA: DRA. ANNE CLÍCIA ALVES DA SILVA GUILHERME.

DENUNCIADO(S) :

1. LIGA JURUÁ, EPD participante da competição, incurso no artigo 214 do CBJD.

Resultado:

- Por unanimidade dos votos, **CONDENAR a EPD LIGA JURUÁ**, a pena a **PERDA** de 6 (seis) pontos no campeonato. Mais a **MULTA** de R\$400,00 (quatrocentos) reais com fulcro no artigo 214 do CBJD c/c artigo 24 do Regulamento Especifico da Copa dos Rios. Tornando a pena definitiva em **MULTA** de R\$200,00 (duzentos) reais, conforme o artigo 182 do CBJD.

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

WWW.TJDAM.COM.BR - @TJD.AM

Rua Rio Purus nº29, Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa
Sra das Graças. Cep: 69053-050 – Tel: 92 31994242



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

Funcionou como defensor dativo da EPD Liga Juruá, o **Dr. Manoel Matos Rodrigues**, OAB-AM: 8.791.

As decisões proferidas na presente sessão produzem efeito na forma do art.133 do CBJD, independente se recair em final de semana (sábado ou domingo) e/ou dia útil.

As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação artigo 223 do CBJD e suspensão automática, cumulada com as penas previstas no artigo 176-A, §4º E §5º solidariamente, independente notificação/intimação, de toda e qualquer evento e/ou competição promovida, homologada, organizada e/ou administrativa pela Federação Amazonense de Futebol.

Observadas as Resoluções do Presidente nº002/2020, nº004/2021 e nº005/2021, como também, a Resolução do Pleno nº002/2021, em casos de penas pecuniários e/ou conversão.

Secretaria da Primeira Comissão do Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas, em Manaus (AM), 21 de setembro de 2021.

TJD
AMAZONAS

E pluribus unum

Fernanda Araujo de Souza

FERNANDA ARAUJO DE SOUZA
SECRETARIA DA 1ªCD/TJDAM